



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 3.045, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.971, de 26 de março de 2009, revoga e torna nulo os efeitos da Lei Municipal nº 3.029, de 09 de outubro de 2009.**

O Povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.971, de 26 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, na forma que dispõe o inciso X, art. 37, da Constituição da República de 1988 e o art. 126 da Lei Orgânica Municipal”.**

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.029, de 09 de outubro de 2009 e torna nulo seis efeitos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 08 de dezembro de 2009.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**Prefeita Municipal**